no processo administrativo nº 20/1300-0003117-5, **torna sem efeito** o ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 75, de 15 de abril de 2020, referente à admissão dos abaixo relacionados para atuarem no Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em virtude do não comparecimento dentro do prazo legal à posse, como segue:

## I - MÉDICO ORTOPEDISTA

Nome	Classificação
MICHELA SCHMITT	3°

## II - MÉDICO DE PERÍCIA E ANÁLISE - ÁREA DA CLÍNICA GERAL

Nome	Classificação
SHEILA SCHUCH FERREIRA	3°

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20/1300-0003117-5, e em conformidade com a Lei nº 15.407, de 19 de dezembro de 2019, admite, em caráter emergencial, os profissionais abaixo relacionados, conforme classificação homologada pelo Edital DMEST/SUGEP/SEPLAG nº 005/2020, pelo prazo de doze meses, sob o regime estatutário, no que couber, para atuarem no Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, como seque:

#### I - MÉDICO ORTOPEDISTA

Nome do Candidato	Classificação
CLARISSA DO CANTO	4°

## II - MÉDICO DE PERÍCIA E ANÁLISE - ÁREA DA CLÍNICA GERAL

Nome do Candidato Classificação	
VALÉRIA DE CASTRO FERNANDES	5°

# **SECRETARIA DA SAÚDE - GABINETE**

Protocolo: 2020000438881

### PORTARIA SES Nº 410/2020.

Autoriza a transferência de recursos de Emendas Parlamentares Federais, do Fundo Estadual de Saúde aos beneficiários indicados pela Bancada Federal Gaúcha, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID 19. (PROA nº 20/2000-0045463-1)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e

considerando:

ALei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

A Portaria nº 188/GW/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

A Portaria nº 356/GWMS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do

disposto na Lei supracitada;

O Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

A Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória; e

A Portaria nº 1.003 de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19) a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Será transferido o montante de R\$43.400.725,93 (quarenta e três milhões, quatrocentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) das emendas parlamentares federais, remanejadas de outras áreas de execução obrigatórias (RP7) para a ação específica do Ministério da Saúde -Enfrentamento do Coronavírus, sendo:

I - R\$ 38.845.793,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), do Fundo Estadual de Saúde para os beneficiários indicados pela Bancada Federal Gaúcha e listados no Anexo I, e;

II - R\$4.554.932,93 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), do Fundo Estadual de Saúde para Hospitais Públicos Municipais contratualizados pelo Estado e listados no Anexo II.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do recurso de que trata o Inciso I do artigo 1º as instituições indicadas por meio do Ofício nº 045/020AG do Coordenador da Bancada Gaúcha da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do recurso de que trata o Inciso II do artigo 1º os hospitais públicos municipais não contemplados na Lei 13.995/2020 (Portarias GM/MS 1.393/2020 e 1.448/2020).

Parágrafo Único – Para fins do repasse mencionado no caput, será considerado como referência o valor mensal contratualizado em Média e Alta Complexidade, sendo assegurado o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º A efetivação da transferência financeira às instituições ocorrerá em parcela única e dependerá do ingresso do recurso do Fundo Nacional de Saúde na conta do Fundo Estadual de Saúde e da assinatura de instrumento específico.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão ser destinados EXCLUSIVAMENTE ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID 19.

Parágrafo Único- Entende-se por ações e serviços de saúde de que trata o caput:

I - aquisição de medicamentos e insumos;

II - locação e manutenção de equipamentos;

III- reforma para adequação de espaços;

IV-qualificação de atendimento à população que demandam a disponibilidade de profissionais especializados mediante contratação temporária de pessoal;

V- contratação de serviços apoio diagnóstico e tratamento;

VI - outras despesas de custeio necessárias ao enfrentamento do coronavírus - COVID 19.

Art. 6º As instituições de saúde beneficiárias dos recursos prestarão contas de sua utilização ao Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no instrumento de que trata o artigo 4º.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente

a Portaria nº 379/2020.

Porto Alegre, 18 de junho de 2020.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde

### ANEXO I - PORTARIA SES Nº 410/2020.

MUNICÍPIO	ENTIDADE	CNES	Total COVID
			R\$
ACEGUA	HOSPITAL DA COLONIA NOVA	2262010	168.000,00
			R\$
AGUDO	HOSPITAL AGUDO	2234386	100.000,00
			R\$
AJURICABA	HOSPITAL AJURICABA	2265885	70.000,00
ALEGRETE	SANTA CASA DE ALEGRETE	2248328	R\$ 572.667,00
ALEGRETE	SANTA CASA DE ALEGRETE	2240320	R\$
ALVORADA	HOSPITAL ALVORADA	2232081	2.000.000,00
7 L V OI V ID N	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO	2202001	R\$
AMARAL FERRADOR	JOSE A FERRADOR	2233363	100.000,00
7 4 3 4 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE		R\$
ARROIO GRANDE	ARROIO GRANDE	2233428	100.000,00
	HOSPITAL UNIVERSITARIO		R\$
BAGE	URCAMP	2261995	200.000,00
	SANTA CASA DE CARIDADE DE		R\$
BAGE	BAGE	2261987	1.300.000,00
	SOCIEDADE BENEFICIENTE		R\$
BARAO	HOSPITAL SAO JOSE	2227746	100.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE BOA		R\$
BOA VISTA DO BURICA	VISTA	2250705	120.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE SANTANA		R\$
BOM RETIRO DO SUL	BOM RETIRO DO SUL	2252023	268.000,00
DUTA	LICORITAL DE BLITIA	0005050	R\$
BUTIA	HOSPITAL DE BUTIA	2265958	370.000,00
CACADAVA DO CUI	HOSPITAL DE CARIDADE DR	0004446	R\$
CACAPAVA DO SUL	VICTOR LANG	2234416	200.000,00 R\$
CACHOEIRINHA	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	2232103	1.900.000,00
O TO LICENTIAL INC.	HOSPITAL NOSSA SENHORA	2202100	R\$
CAMAQUA	APARECIDA DE CAMAQUA	2257548	150.000,00
			R\$
CAMBARA DO SUL	FUNDACAO SAO JOSE	5602742	474.741,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE		R\$
CANGUCU	CANGUCU	2232928	1.077.286,00

CAPAO DA CANOA	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	2707969	R\$ 375.286,00
CHARQUEADAS	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	9528792	R\$ 168.000,00
CHIAPETTA	HOSPITAL DE CHIAPETTA	2261103	R\$ 100.000,00
CONSTANTINA	HOSPITAL DA COMUNIDADE AHCROS CONSTANTINA	3378691	R\$ 70.000,00
CRUZ ALTA	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	2263858	R\$ 1.103.819,00
DAVID CANABARRO	HOSPITAL SAO JOSE DAVID CANABARRO	2246937	R\$ 170.000,00
DOIS IRMAOS	HOSPITAL SAO JOSE DE DOIS IRMAOS IBSAUDE	6844138	R\$ 1.974.000,00
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	2262002	R\$ 275.000,00
ERECHIM	FUNCACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	2707918	R\$ 300.000,00
ESPUMOSO	HOSPITAL NOTRE DAME SAO SEBASTIAO	2246813	R\$ 450.000,00
  ESTANCIA VELHA	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	2707632	R\$ 260.000,00
FAXINAL DO SOTURNO	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	2244101	R\$ 100.000,00
FAXINAL DO SOTURNO	ROQUE	2244101	R\$
FONTOURA XAVIER	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	2252120	624.756,00
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA FREDWEST	2228602	R\$ 150.000,00
GETULIO VARGAS	HOSPITAL SAO ROQUE DE GETULIO VARGAS	2249510	R\$ 100.000,00
IBIRUBA	HOSPITAL ANNES DIAS	5395674	R\$ 100.000,00
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	2227665	R\$ 218.000,00
มบเ	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	2261030	R\$ 575.000,00
เมนเ	HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI	2261057	R\$ 1.569.467,00
IVOTI	HOSPITAL SAO JOSE IVOTI	2232189	R\$ 150.000,00
JABOTICABA	HOSPITAL SANTA RITA D JABOTICABA	2235315	R\$ 50.000,00
JULIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	2244098	R\$ 70.000,00
LAGOA VERMELHA	HOSPITAL SAO PAULO	3819590	R\$ 202.359,00
MARAU	HOSPITAL CRISTO REDENTOR MARAU	2246953	R\$ 243.286,00
MONTENEGRO	HOSPITAL MONTENEGRO	2257556	R\$ 1.268.000,00
MOSTARDAS	HOSPITAL SAO LUIZ	2224615	R\$ 177.286,00
NÃO ME TOQUE	HOSPITAL ALTO JACUI NAO ME TOQUE	2246910	R\$ 100.000,00
OSORIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO		R\$ 918.000,00
DAL MADES DO SUI	HOSDITAL SAC LOSS	2224607	R\$
PALMARES DO SUL PALMEIRA DAS MISSOES	HOSPITAL SAO JOSE  HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRA DAS MISSOES	2224607 2235323	177.286,00 R\$ 321.607,00
PALMITINHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA PALMITINHO	2228580	R\$ 180.000,00
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	2227762	R\$ 930.897,00

PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO	2246929	R\$ 486.430,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2246988	R\$ 130.000,00
PINHEIRO MACHADO	HOSPITAL PINHEIRO MACHADO	2233320	R\$ 170.000,00
  PIRATINI	HOSPITAL DE CARIDADE N SRA DA CONCEICAO PIRATINI	2233347	R\$ 70.000,00
PORTAO	HOSPITAL DE PORTAO	2232170	R\$ 350.000,00
QUINZE DE NOVEMBRO	ASSOCIACAO HOSPITALAR 15 DE NOVEMBRO	2263831	R\$ 100.000,00
RIO GRANDE	SANTA CASA DO RIO GRANDE	2232995	R\$ 1.430.860,00
RIOZINHO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE RIOZINHO	2227703	R\$ 150.000,00
ROCA SALES	SOCIEDADE BENEFICENTE ROQUE GONZALES	2252147	R\$ 100.000,00
RODEIO BONITO	HOSPITAL SAO JOSE RODEIO BONITO	2228734	R\$ 70.000,00
ROLANTE	FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE	2257564	R\$ 50.000,00
RONDA ALTA	HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA	2235412	R\$ 150.000,00
RONDINHA	HOSPITAL PADRE EUGENIO	2235447	R\$ 50.000,00
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL AUXILIADORA	2248239	R\$ 500.000,00
SALTO DO JACUI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	2263882	R\$ 70.000,00
SALVADOR DO SUL	HOSPITAL SAO SALVADOR	2227681	R\$ 100.000,00
SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAUDE	5922216	R\$ 168.017,00
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL SANTA MARIA	9575936	R\$ 1.077.489,00
SANTA VITORIA DO PALMAR	IRMANDADE S CASA DE MISERICORDIA DE S V PALMAR	2233398	R\$ 306.736,00
SANTIAGO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	2244357	R\$ 1.275.441,00
SANTO ANGELO	HOSPITAL SANTO ANGELO	2259907	R\$ 400.000,00
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	6389104	R\$ 277.286,00
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO	2250829	R\$ 150.000,00
SAO FRANCISCO DE ASSIS	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2244330	R\$ 123.215,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA	2227770	R\$ 50.000,00
SAO GABRIEL	SANTA CASA DE SAO GABRIEL	2248204	R\$ 350.000,00
SAO JERONIMO	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SAO JERONIMO	6424236	R\$ 470.000,00
SAO JOSE DO OURO	HOSPITAL SAO JOSE	2246791	R\$ 100.000,00
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERIC S LOURENCO DO SUL	2233312	R\$ 290.000,00
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	2259893	R\$ 600.000,00
SAO MARTINHO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SAO MARTINHO	2707608	R\$ 100.000,00
SAO MIGUEL DAS MISSOES	HOSPITAL SAO MIGUEL ARCANJO	2259877	R\$ 100.000,00

SAO SEBASTIAO DO CAI	HOSPITAL SAGRADA FAMILIA	2227908	R\$ 200.000,00
			R\$
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	2232154	678.000,00
			R\$
SELBACH	HOSPITAL SAO JACOB	2238810	100.000,00
			R\$
SERTAO	HOSPITAL SAO JOSE SERTAO	2246805	100.000,00
			R\$
SOBRADINHO	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	9016554	100.000,00
001 50 405	HOSPITAL FREI CLEMENTE	0040004	R\$
SOLEDADE	SOLEDADE	2246961	1.000.000,00
TADE IADA	LICCRITAL CANTO ANTONIO	0040740	R\$
TAPEJARA	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2246740	177.286,00
TARERA	HOSPITAL ROQUE GONZALES TAPERA	2246792	R\$
TAPERA	IAPERA	2246783	340.574,00 R\$
TAQUARA	HOSPITAL BOM JESUS	2227932	1.150.000,00
IAQUAIX	HOSPITAL BENEFICENTE N SRA	2221932	R\$
TORRES	DOS NAVEGANTES	2707950	1.051.716,00
1011120	20011,1120,11120	2.0.000	R\$
TRAMANDAI	HOSPITAL DE TRAMANDAI	2793008	120.000,00
			R\$
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	2257467	150.000,00
			R\$
TRES DE MAIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2250837	100.000,00
	HOSPITAL CARIDADE TRES		R\$
TRES PASSOS	PASSOS	2228726	100.000,00
			R\$
TUCUNDUVA	HOSPITAL DR OSVALDO TEIXEIRA	5050170	100.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE		R\$
TUPANCIRETA	BRASILINA TERRA	2244225	180.000,00
	SANTA CASA DE CARIDADE DE		R\$
URUGUAIANA	URUGUAIANA	2248190	340.000,00
\	LICODITAL VEDA ODLIZ	0000054	R\$
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	2236354	100.000,00
NAANAA C	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	5000000	R\$
VIAMAO	HOSPITAL VIAMAO	5223962	200.000,00
	TOTAL	R\$ 38.845.793,00	

# ANEXO II - PORTARIA SES Nº 410/2020.

Município	INCTITUIÇÃO	CNEC	
Município	INSTITUIÇÃO	CNES	Valor
BUTIÁ	HOSPITAL DE BUTIA	2265958	R\$ 100.000,00
CAMBARÁ	FUNDACAO HOSPITALAR SAO	500740	D¢ 400 000 00
DO SUL	JOSE	5602742	R\$ 100.000,00
CAMPINAS	HOSPITAL MUNICIPAL DE	2240520	D¢ 100 000 00
DO SUL	CAMPINAS DO SUL	2249529	R\$ 100.000,00
	FUNDACAO HOSPITALAR		
ERECHIM	SANTA TEREZINHA DE	2707918	R\$ 3.563.358,71
	ERECHIM		
ESTÂNCIA	HOSPITAL MUNICIPAL	2707632	R\$ 191.574,22
VELHA	GETULIO VARGAS	2101032	K\$ 191.574,22
LAVRAS	FUNDACAO MEDICO	2262029	R\$ 100.000.00
DO SUL	HOSPITALAR	2202029	KΦ 100.000,00
SALDANHA	HOSPITAL MUNICIPAL	2262074	D# 400 000 00
MARINHO	SALDANHA MARINHO	2263874	R\$ 100.000,00
SALTO DO	HOSPITAL MUNICIPAL DR	2262002	D¢ 400 000 00
JACUÍ	ADERBAL SCHNEIDER	2263882	R\$ 100.000,00
SÃO	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO		
PEDRO DO		2244314	R\$ 100.000,00
SUL	PEDRO DO SUL		

Porto Alegre,	Ouinta-feira.	18 de	Junho	de 2020

Diário Oficial 30

1\/I(: -N   -	HOSPITAL DE SAO VICENTE DO SUL	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 4.554.932.93